



---

## Pedido de esclarecimentos EDITAL Nº 30/2021 PROCESSO nº 18.297.323-

3 mensagens

---

**Comercial 1 - Grupo S.S.** <comercial1@gruposs.net>  
Para: "licitacao@uenp.edu.br" <licitacao@uenp.edu.br>

6 de janeiro de 2022 18:02

### Pedido de esclarecimentos EDITAL Nº 30/2021 PROCESSO nº 18.297.323-

**Prezados (as), boa tarde.**

Segue abaixo pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório em epígrafe.

1. Alusivo a planilha de custos:

- a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?
- b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do município? Caso deva utilizar o padrão do município, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?
- c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo, com fulcro no § 3º, Art. 44, da Lei 8.666/93?
- d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?
- e) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado?

2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei [2200-2 \(planalto.gov.br\)](#) ?

3. Quais materiais/insumos, equipamentos e uniformes deverão ser fornecidos?

4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

5. qual alíquota de ISS para o objeto?

6. qual tarifa transporte público do município?

7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

**"1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada"**

8. Poderá ser utilizado sindicato siemado s sindeepres? Pois ambos ambos abrangem a categoria licitada.

9. deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?

Cordialmente;

AGIL EIRELI

(47) 3268-0355

---

**UENP - Divisão de Licitações Licitações** <licitacao@uenp.edu.br>  
Para: "Comercial 1 - Grupo S.S." <comercial1@gruposs.net>

10 de janeiro de 2022 10:17

Bom dia, a planilha de custos será apresentada por todos, todavia apenas a empresa vencedora deverá apresentar a planilha atualizada no prazo de 24 horas conforme item 10.4 do edital. O modelo de proposta em excel já se encontra disponível no site da UENP. Como mencionamos, trata-se de um modelo, a empresa irá apresentar o seu desde que traga todas as informações necessárias como as despesas com os funcionários, tributos, etc..observando os direitos da convenção coletiva adotada. Os documentos poderão ser assinados digitalmente. As despesas com uniforme, transporte e EPI devem compor a planilha de custos também, em geral o edital faz menção a esses itens, mas a licitante tem que se atentar também aos itens exigidos na Convenção Coletiva da Categoria. A licitante terá que averiguar a tarifa cobrada pela empresa de transporte da cidade para qual ela irá fornecer os trabalhadores. Atualmente são as seguintes empresas que prestam o referido serviço: MAV DA SILVA – SERVIÇOS TERCEIRIZADOS – ME, BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP , MENDONÇA E NOGUEIRA LTDA E ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Não temos objeção que seja aproveitada a mesma mão de obra. Os itens variáveis que são obrigatórios de acordo com a Convenção Coletiva adotada pela empresa deverão compor a planilha de custos. Att. equipe de licitação

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

---

**UENP - Divisão de Licitações Licitações** <licitacao@uenp.edu.br>  
Para: "Comercial 1 - Grupo S.S." <comercial1@gruposs.net>

10 de janeiro de 2022 10:25

Quanto ao atestado de capacidade técnica, este deve demonstrar que a empresa já terceirizou serviços de mão de obra (compatíveis aos solicitados) e o fez/faz de maneira satisfatória. Salientamos que as empresas deverão observar o item 10.5 do edital para preencherem suas planilhas de composição. Att. equipe de licitação

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--